



EDITAL 004 2016/2017

Processo seletivo para o período de 2016/2017 referente ao Programa de Bolsas na modalidade Extensão da Universidade de Sorocaba.

De acordo com o novo Regulamento de Extensão da Universidade de Sorocaba (UNISO), faço saber aos interessados que estão abertas, no período de 18 (dezoito) de abril a 31 (trinta e um) de maio de 2016 (período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade), as inscrições para o processo seletivo de **Projetos de Extensão**, destinado à concessão de 40 (quarenta) bolsas para discentes, oriundas do Programa de Extensão Universitária e oferecidas para o ano letivo de agosto de 2016 a julho de 2017. Esse Programa está regulamentado e homologado pela UNISO, pela Resolução Consu nº009/16, de 22/03/2016, obedecendo ao disposto abaixo:

1. O Programa de Extensão Universitária oferece bolsas na forma de desconto no percentual de 50%, do valor da mensalidade do Curso correspondente dos discentes de graduação que participarem de Projetos de Extensão, desenvolvidos e orientados por docentes, vinculados ao quadro ativo da Uniso, com titulação mínima de Mestre.
2. A Pró-Reitoria Acadêmica disponibiliza em seu site o Regulamento de Extensão aprovado conforme Resolução Consu nº009/16 (<http://www.uniso.br/extensao/probex/doc/2016-1-regulamento.pdf>), as definições de Programas e de Projetos de Extensão como temáticas de alta relevância à formação profissional em determinadas áreas de interveniência social em diferentes ambientes, por meio de uma habilitação profissional designada pelos cursos de graduação. Um Programa pode contemplar mais de um projeto de extensão, além de outras atividades extensionistas como cursos e outros.
3. Todo projeto pode ser realizado por um ou dois alunos no máximo, e deve ser acompanhado pelo docente responsável pelo seu desenvolvimento.



4. As modalidades de atividades de extensão pertencem a dois tipos de Programa:
 - Programa de Bolsa de Extensão – Probex - atende aos discentes integrantes de projetos de extensão com bolsas de 50% na mensalidade de sua graduação.
 - Programa Voluntário de Extensão – Provex – atende aos discentes integrantes de projetos e outras atividades de extensão como voluntários, sem bolsas de estudo.

5. Os projetos de Extensão devem ser coerentes com o campo de estudo dos graduandos, da atuação do docente proponente na Instituição, e integrar uma grande área temática (Anexo II disponível em <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-6>) e estar necessariamente vinculados a um Programa de Extensão, de uma determinada área de conhecimento.

6. **As grandes áreas temáticas são:** Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.

7. A proposta será avaliada de acordo conforme os seguintes tópicos devidamente regulamentados:
 - I. **Relevância da proposta de intervenção relacionada:**
 - a) À abrangência do projeto;
 - b) À adequação ao público-alvo;
 - c) À justificativa da necessidade de realização do projeto;
 - d) À importância para o público-alvo;
 - e) À caracterização da proposta como atividade de extensão;
 - f) À contribuição do projeto ao aprendizado dos alunos.

 - II. **Desenvolvimento do Projeto:**
 - a) Articulação do projeto de extensão com o ensino e a pesquisa, numa integração explícita dentro de uma linha de trabalho. Interações inter-profissionais e interinstitucionais;
 - b) Capacidade de justificativa da intervenção, clareza dos objetivos, e apresentação da pertinência descritos coerentemente;



- c) Coerência entre as estratégias metodológicas expressas na proposta e seu possível desenvolvimento. Indicações expressas no projeto de extensão sobre o tipo de intervenção proposta em sua aplicação;
- d) Previsão de instrumentos de divulgação e publicação do trabalho desenvolvido. Indicação de apresentação dos resultados.

III. Aplicação do Projeto:

- a) Viabilidade da realização do projeto no tempo previsto;
- b) Viabilidade de realização em relação à infraestrutura necessária, explicitada no projeto, oferecida pela Uniso;
- c) Contribuição do projeto para o Programa e seu respectivo curso;
- d) Viabilidade orçamentária para implantação e desenvolvimento do projeto, declarado nos recursos financeiros. Análise do que é proposto com o que é necessário;
- e) Análise das possibilidades de execução das parcerias pelos trâmites administrativos;
- f) Análise da coerência entre a proposta e sua área de conhecimento.

8. Os docentes responsáveis pelo desenvolvimento de Projetos de Extensão podem coordenar até dois projetos de um mesmo Programa desde que pertençam ao seu campo de atuação.

9. Todas as atribuições de um Docente Orientador de Projeto de Extensão constam na Resolução Consu nº009/16 que regulamentam o Programa de Extensão.

10. Os projetos de Extensão deverão ser protocolados no período de 18 de abril a 31 de maio de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 15h, na Secretaria de Apoio do Programa de Bolsa de Extensão, localizada no 2º andar do Prédio Administrativo da Cidade Universitária Aldo Vannucchi.

11. O proponente deverá entregar, no protocolo do Projeto, a seguinte documentação:



Universidade de Sorocaba

Pró-Reitoria Acadêmica

- a) Projeto de Extensão (Modelo de Elaboração de Projeto de Extensão disponível em <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
- b) Ficha de inscrição do Projeto preenchida (Modelo de Ficha Projeto de Extensão disponível <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
- c) Ficha de inscrição do Professor Proponente (Modelo de Ficha do Professor Proponente disponível <http://www.uniso.br/extensao/probex/#tabs-5>).
- d) Parecer do coordenador da graduação;
- e) Carta de Autorização do local externo à Universidade onde o Projeto de Extensão será desenvolvido.

12. Os Projetos protocolados serão analisados pela Comissão Técnica de Extensão – CTEX, constituída na Portaria nº 003/15 de 31 de março de 2015, que deverá fazer uma pré-qualificação, baseando-se nos seguintes procedimentos: 1- análise técnica dos documentos apresentados; 2- análise do projeto por dois membros da comissão, isentos de participação nos projetos de extensão, para emissão de uma nota justificada em um parecer; 3- análise dos pré-requisitos em relação ao orientador, de acordo com o regulamento de extensão.

13. Os proponentes com projetos não classificados poderão recorrer à Pró-Reitoria Acadêmica - PROAC, no prazo de cinco dias após a data de divulgação dos projetos pré-qualificados, conforme período constante no Cronograma estabelecido no item 17 deste Edital.

- a) A aprovação final da proposta está condicionada aos requisitos previstos no Regulamento e nesse Edital 004/2017.
- b) As propostas de Projetos de Extensão pré-qualificadas têm um prazo definido no item 17 desse Edital para solicitação de recurso e poderão ser reanalisadas uma única vez.

14. As bolsas de 50% (cinquenta) terão duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2016 e encerrando-se em 31/07/2017.



Universidade de Sorocaba

Pró-Reitoria Acadêmica

OBS.: Em hipótese alguma será autorizada compra de materiais permanentes. Verifique nos respectivos laboratórios os materiais permanentes (equipamentos) já existentes para execução de seu projeto.

17. O presente Processo Seletivo do Programa de Extensão tem o seguinte Cronograma de tramitação e prazos.

PROCESSO SELETIVO: 2016 – 2017	
	ABRIL
18	Início do período de inscrição de Projetos que integram um Programa de Extensão, pelo docente proponente.
	MAIO
31	Término do período de inscrição de Projetos de Extensão na Secretaria de Apoio do Programa de Extensão.
01/06	Período de triagem pela análise técnica dos Projetos de Extensão pela CTEX. Período de avaliação do CTEX dos Projetos aprovados na análise técnica.
	JUNHO
02/06	Divulgação dos Projetos pré-qualificados no sítio eletrônico e nos quadros oficiais de aviso da Universidade. Encaminhamento aos responsáveis dos Projetos em diligência.
3 a 6	Período para retorno ao CTEX dos projetos em diligência. Período de recebimento de recursos pela PROAC.
6 e 7	Análise de recursos pela CTEX. Análise das respostas às solicitações feitas pelo CTEX aos projetos com diligências.
8 a 10	Período de inscrição dos candidatos à Bolsa de Extensão nos projetos qualificados na Secretaria de Apoio do Programa de Extensão.
13 a 16	Período de entrevistas para seleção dos candidatos à Bolsa de Extensão, realizadas pelos docentes orientadores, e encaminhamento do resultado para PROAC.
22	Divulgação do resultado da análise dos recursos e dos projetos em diligência.



Universidade de Sorocaba

Pró-Reitoria Acadêmica

21 a 23	Análise da PROAC dos alunos selecionados para Bolsa de Extensão .
24	Publicação dos Projetos qualificados com seus respectivos bolsistas selecionados, no sítio da Universidade.
	AGOSTO
	Início das atividades do Programa de Extensão.

Sorocaba, 24 de maio de 2016.

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Jr.

Pró-Reitor Acadêmico